



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
 "Altos Para Todos"


**GABINETE DO PREFEITO**

ciência do referido processo administrativo, bem como para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias, art. 149, § 1º da Lei 087/2003.

**Art. 4º** Ficam convalidados os atos processuais realizados nos autos dos processos administrativos em andamento até a presente data.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Altos, 27 de julho de 2022.

MAXWELL PIRES  
 FERREIRA:7878961336  
 8

MAXWELL PIRES FERREIRA  
 Prefeito Municipal  
 Altos-PI

Praça Cônego Honório, 30 – Centro. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
 www.altos.pi.gov.br  
 Altos - Piauí

**ID: 65F6E35B3D334**



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
 "Altos Para Todos"


**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA –GAB Nº 152/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município de Altos-PI.

**CONSIDERANDO** o teor do artigo 136 e seguintes da Lei 083/2003, do estatuto do servidor público de Altos-PI.

**CONSIDERANDO** que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com o art. 37, da Lei nº 87/2003 que dispõe sobre o estatuto do servidor público do Município de Altos-PI, será composta por 03 (três) servidores estáveis sendo um indicado pelo Sindicato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONSTITUIR a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, formada pelos servidores: FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO (Procurador do Município), matrícula funcional nº 11.903-2; EVA SAMPAIO XAVIER (Agente Administrativo), matrícula funcional nº 11.393-1 e pelo Sindicato ADELMIR DO NASCIMENTO SOUSA (Aux. De Serviços Urbanos), matrícula funcional 10705-1, sob a presidência do primeiro, Sra. HERYCA SUENE RODRIGUES DE ANDRADE, portadora do CPF nº 935.796.673-00, matrícula funcional nº 60940, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no cargo de Psicóloga.

**Art. 2º** A Comissão terá 60 (sessenta) dias para finalizar seus trabalhos, conforme art. 140 da Lei 87/2003, devendo ao final deste interstício, apresentar relatório circunstanciado.



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
 "Altos Para Todos"


**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** Em homenagem ao princípio da ampla defesa e contraditório, deverá a comissão de processo administrativo disciplinar notificar e intimar a servidora para tomar ciência do referido processo administrativo, bem como para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias, art. 149, § 1º da Lei 087/2003.

**Art. 4º** Ficam convalidados os atos processuais realizados nos autos dos processos administrativos em andamento até a presente data.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Altos, 10 de Agosto de 2022.

MAXWELL PIRES  
 FERREIRA:7878961336  
 8

MAXWELL PIRES FERREIRA  
 Prefeito Municipal  
 Altos-PI

Centro Administrativo de Altos, Av. Nossa Senhora de Fátima Nº 4446 G-8 Lote 1 – Centro.  
 CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
 www.altos.pi.gov.br  
 Altos - Piauí - WhatsApp: (86) 99468-5428

**ID: 73CDBE91A55D4**



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
 "Altos Para Todos"


**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA –GAB Nº 155/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município de Altos-PI.

**CONSIDERANDO** o teor do artigo 136 e seguintes da Lei 087/2003, do estatuto do servidor público de Altos-PI.

**CONSIDERANDO** que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com o art. 37, da Lei nº 87/2003 que dispõe sobre o estatuto do servidor público do Município de Altos-PI, será composta por 03 (três) servidores estáveis sendo um indicado pelo Sindicato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONSTITUIR a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, formada pelos servidores: FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO (Procurador do Município), matrícula funcional nº 11.903-2; EVA SAMPAIO XAVIER (Agente Administrativo), matrícula funcional nº 11.393-1 e pelo Sindicato ADELMIR DO NASCIMENTO SOUSA (Aux. De Serviços Urbanos), matrícula funcional 10705-1, sob a presidência do primeiro, Sr. JOSÉ SOARES DE ABREU JÚNIOR, portador do CPF nº 958.058.343-91 matrícula funcional nº 61673, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, no cargo de Fiscal de Tributos.

**Art. 2º** A Comissão terá 60 (sessenta) dias para finalizar seus trabalhos, conforme art. 140 da Lei 87/2003, devendo ao final deste interstício, apresentar relatório circunstanciado.

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** Em homenagem ao princípio da ampla defesa e contraditório, deverá a comissão de processo administrativo disciplinar notificar e intimar a servidora para tomar ciência do referido processo administrativo, bem como para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias, art. 149, § 1º da Lei 087/2003.

**Art. 4º** Ficam convalidados os atos processuais realizados nos autos dos processos administrativos em andamento até a presente data.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Altos, 10 de Agosto de 2022.

Digitally signed by MAXWELL PIRES FERREIRA:78789613368  
DN: cn=MAXWELL PIRES FERREIRA, o=MAXWELL PIRES FERREIRA, ou=MAXWELL PIRES FERREIRA, email=MAXWELL.PIRES.FERREIRA@ALTOS.PI.GOV.BR, c=BR  
MAXWELL PIRES FERREIRA  
Prefeito Municipal  
Altos-PI

Centro Administrativo de Altos, Av. Nossa Senhora de Fátima Nº 4446 Q-B Lote 1 – Centro.  
CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos – Piauí - WhatsApp: (86) 99468-5428

ID: 6FAE49F6F7474



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
PRAÇA CÔNEGO HONÓRIO, nº 30 CENTRO  
Exercício: 2022

DECRETO Nº 60 , DE 30 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.459

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

DECRETA:  
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$5.525.973,38 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		5.525.973,38
02	02 00 GABINETE DO PREFEITO	
26	04.122.0042.2003.0000 APOIO FINANC. A ENTIDADES E SUBVENÇÕES SOCIAIS CONTRIBUIÇÕES 500 Recursos não vinculados de impostos 999 000 Não se aplica	1.535,00 F.R.: 1 500 00
02	03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMA	
108	04.122.0042.2127.0000 MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500 Recursos não vinculados de impostos 999 000 Não se aplica	41.500,00 F.R.: 1 500 00
114	04.122.0042.2127.0000 MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 Recursos não vinculados de impostos 999 000 Não se aplica	325.106,51 F.R.: 1 500 00
02	04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF	
162	04.123.0006.2011.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500 Recursos não vinculados de impostos 999 000 Não se aplica	100.000,00 F.R.: 1 500 00
02	07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
252	12.361.0267.2144.0000 MANUT.DA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED MATERIAL DE CONSUMO 500 Recursos não vinculados de impostos 200 000 Educação - Despesas com MDE	65.406,90 F.R.: 1 500 00
263	12.361.0269.2148.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500 Recursos não vinculados de impostos 200 000 Educação - Despesas com MDE	79.328,00 F.R.: 1 500 00



DECRETO Nº 60 , DE 30 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.459

02	07 01 FUNDEB - FUNDO DE DESENV. E MANUT. DO ENSINO E EDUC. BÁSICA	
313	12.361.0267.1088.0000 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 999 000 Não se aplica	21.000,00 F.R.: 1 540 01
314	12.361.0267.1088.0000 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 999 000 Não se aplica	36.500,00 F.R.: 1 540 01
318	12.361.0267.2186.0000 REMUN.E ENCARGOS DOS PROF. DO MAGIST.ENS.FUNDA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 230 000 FUNDEB - Professores da Educação Básic.	2.068.863,25 F.R.: 1 540 01
324	12.361.0267.2186.0000 REMUN.E ENCARGOS DOS PROF. DO MAGIST.ENS.FUNDA CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 230 000 FUNDEB - Professores da Educação Básic.	27.602,26 F.R.: 1 540 01
02	08 01 F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
471	10.302.0204.2208.0000 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 999 000 Não se aplica	90.000,00 F.R.: 1 600 02
445	10.301.0204.2183.0000 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 999 000 Não se aplica	1.000.000,00 F.R.: 1 600 02
447	10.301.0204.2183.0000 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 999 000 Não se aplica	100.000,00 F.R.: 1 600 02
503	10.305.0204.2187.0000 PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 999 000 Não se aplica	90.000,00 F.R.: 1 600 02
02	08 02 HOSPITAL MUNICIPAL JOSE GIL BARBOSA	

DECRETO Nº 60 , DE 30 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.459

02	08 02 HOSPITAL MUNICIPAL JOSE GIL BARBOSA	
520	10.302.0204.2038.0000 MANUT.HOSPITAL MUNICIPAL JOSE GIL BARBOSA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500 Recursos não vinculados de impostos 300 000 Saúde - Despesas com ASPS	210.301,56 F.R.: 1 500 00
541	10.302.0204.2038.0000 MANUT.HOSPITAL MUNICIPAL JOSE GIL BARBOSA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 Recursos não vinculados de impostos 300 000 Saúde - Despesas com ASPS	50,00 F.R.: 1 500 00
02	09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
553	06.244.0166.2041.0000 MANUT.DA SEC.MUN.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CI VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500 Recursos não vinculados de impostos 999 000 Não se aplica	114.986,69 F.R.: 1 500 00
02	09 01 F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
576	06.244.0042.2170.0000 FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500 Recursos não vinculados de impostos 999 000 Não se aplica	23.256,22 F.R.: 1 500 00
616	06.244.0045.2181.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN 999 000 Não se aplica	10.000,00 F.R.: 1 660 04
635	06.244.0045.2201.0000 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS (CRIANÇA FELI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN 999 000 Não se aplica	33,00 F.R.: 1 660 04
02	10 00 FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTOS-PI	
690	09.272.0042.2208.0000 BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PENSÕES 800 Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenci 999 000 Não se aplica	250.000,00 F.R.: 1 800 03
02	20 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP	

(Continua na página seguinte)